

Plantão Judiciário

[RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 90/2019](#) (*link*)

O PLANTÃO JUDICIÁRIO DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A:

- Pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- pedidos de busca e apreensão de bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

NÃO SERÃO APRECIADOS DURANTE O PLANTÃO JUDICIÁRIO:

- Pedidos já apreciados no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, tampouco a reconsideração ou reexame desses;
- pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos;

E, ainda, medidas que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e autorizada delegação do juiz.

FUNCIONAMENTO

O plantão judiciário será mantido em regime de sobreaviso, e funcionará:

- Sábados, domingos e feriados: das **9 às 14 horas**;
- Dias úteis: das **19 às 22 horas**;
- Recesso forense (20 de dezembro a 6 de janeiro): das **12 às 16 horas**.

ESCALA (*Clique sobre a região desejada*):

[Distrito Federal](#)

[Palmas](#)

[Araguaína](#)

[Telefones](#) (*Clique para visualizar, observando a unidade de interesse*)

[Saiba Mais](#)

PLANTÃO JUDICIÁRIO NO TRT-10ª REGIÃO

1. OBJETIVO

Manter a continuidade da prestação jurisdicional, na primeira e na segunda instância, aos sábados, domingos, feriados, recesso forense, e em dias úteis, fora do horário de atendimento ordinário, para determinação ou acompanhamento de medidas judiciais de urgência que visem a evitar o perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção, nos casos previstos na [Resolução Administrativa n.º 90/2019, de 17 de dezembro de 2019](#).

Será estabelecida, semestralmente, a escala de juízes e servidores de Plantão, a qual será divulgada no site oficial do Tribunal na Internet, pela Corregedoria-Regional.

Para cada Juiz designado para atender ao plantão, haverá um oficial de justiça e um servidor também designado para esse mister, em regime de sobreaviso. As partes que necessitarem da prestação jurisdicional entrarão em contato com o servidor por meio de ligação telefônica para celular previamente disponibilizado pela Administração, cujo número será divulgado no site do Tribunal na Internet. O servidor plantonista entrará em contato com o Juiz de Plantão.

2. DESIGNAÇÃO DOS PLANTONISTAS

1. No segundo grau de jurisdição

O Plantonista será o Desembargador-Presidente ou aquele que estiver exercendo essa função, nos termos regimentais.

O servidor de sobreaviso será designado pela Presidência.

2. No primeiro grau de jurisdição

1. Distrito Federal

Haverá um único Juiz de Plantão para atender ao Distrito Federal. O Juiz será designado pela Corregedoria- Regional e será auxiliado por um servidor vinculado às Varas do Trabalho do Distrito Federal.

2. Estado do Tocantins

1. Localidades em que há Foro Trabalhista;

O procedimento será idêntico ao previsto para o Distrito Federal.

2. Localidades em que há apenas uma Vara do Trabalho:

O Juiz de Plantão será o Juiz Titular da Vara. Havendo Juiz Auxiliar, a escala será alternada.

O servidor de sobreaviso será vinculado à Secretaria da Vara, designado pelo Juiz Plantonista.

3. USO DOS CELULARES PELOS SERVIDORES PLANTONISTAS

Os servidores designados para auxiliar o Juiz plantonista farão uso de um aparelho celular disponibilizado pela Administração do Tribunal, cujo número será divulgado no site do Tribunal na Internet.

O celular será utilizado exclusivamente para contatos pertinentes ao Plantão Judiciário e terão quota de uso previamente estabelecida pela Administração, a qual poderá ser revista, conforme seja demonstrada a necessidade.

O controle do uso dos celulares, inclusive para o efeito de atestar as faturas emitidas, caberá:

- **No plantão do segundo grau de jurisdição:**
ao gabinete da Presidência.
- **No plantão do primeiro grau de jurisdição:**
 - a. no Distrito Federal, ao titular da Coordenadoria de Administração do Foro de Brasília;
 - b. nos Foros e nas Varas do Trabalho do Estado do Tocantins, aos servidores designados para exercer as atividades administrativas do Foro ou da Vara.

(CONTEÚDO “Telefones do Plantão”)

TRT (DF)	(61) 9944 6100
Varas do Trabalho (DF)	(61) 9944 6200
Palmas (TO)	(63) 99971 0003
Araguaína (TO)	(63) 99971 0009
Gurupi (TO)	(63) 99971 0011
Guaraí (TO)	(63) 99971 0012
Dianópolis (TO)	(63) 99971 0013

Polícia Militar	190
Corpo de Bombeiros	193
Polícia Federal	3345-9503 / 3345-9559
Depositário Judicial	3361-9748 / 9983-1982

[Consulta](#)

[Saiba mais sobre o serviço](#)